

LEI Nº 1.320, DE 24 DE MAIO DE 2011.
Gabinete do Prefeito

“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, de 25 de maio de 2010, que *“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (.....)

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales-Alimentação o valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) por mês.

§ 2º. (.....)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2011.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 24 dias do mês de maio do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda